



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.380, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Requisita bens do Empreendimentos Imobiliários São José Ltda - Casa de Saúde São José, em razão da necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID -19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o artigo 5º inciso XXV da Constituição Federal/88 define que "no caso de iminente perigo público a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.";

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal/88: "A Saúde é direito de todos e dever do Estado garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO o que impera o inciso XIII, do art. 15, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.".

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID -19), atualizada para Declaração de Pandemia em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04/02/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronovírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12/03/2020, em que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública em razão de surto de doença respiratória;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15/03/2020, que Dispõe sobre medidas de prevenção de contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID -19), instituiu o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID -19 - Comitê Extraordinário COVID -19, e da outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 5.328, de 13 de março de 2020, que Adere e Recepiona, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais a Lei Federal nº 13.979/2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019" e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5349, de 16 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 5.377, de 20 de março de 2020, em que "cria Grupo Estratégico de Gestão de Risco e Comitê Técnico-Científico para ações relacionadas ao Coronavírus, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.";

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 5350, de 17 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID - 19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.";

CONSIDERANDO as medidas do Decreto Municipal nº 5351, de 18 de março de 2020, em que "impõe medidas emergenciais, decorrentes da propagação do Coronavírus - COVID-19 na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5372, de 20 de março de 2020, que "Determina o fechamento dos estabelecimentos que menciona, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências." e o Decreto Municipal nº 5365, de 19 de março de 2020, que "Declara Situação de Emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,
DECRETA:

[Art. 1º] Fica requisitada a Casa de Saúde/Hospital São José, inscrita no CNPJ 25421421/0001-17, composta de toda a sua estrutura física (prédio) e equipamentos, localizada na Rua Santo Antônio, 62, Centro, nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, tendo como objetivo o enfrentamento da pandemia do Coronavírus - COVID-19, autorizando-se a Secretaria Municipal de Saúde a se utilizar, por consequência, toda estrutura física.

[Art. 2º] A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada, a partir da publicação do presente Decreto, de imediato, a ter amplo acesso às dependências físicas do imóvel particular, inclusive dele se utilizar para os propósitos públicos finalísticos.

Parágrafo único. A ocupação de que trata este artigo deve ser precedida de prévio inventário dos bens e equipamentos móveis, e de laudo técnico de vistoria da estrutura física do imóvel, ficando autorizada a prática do ato no estado em que se encontra o prédio.

[Art. 3º] A requisição de que trata este Decreto vigerá enquanto perdurar os efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19.

[Art. 4º] Caberá ao proprietário do imóvel atender prontamente aos termos do presente Decreto, facilitando e permitindo a entrada de representantes do Poder Público no imóvel.

[Art. 5º] Se necessário, deverá a Guarda Municipal prestar o apoio necessário ao efetivo e eficaz cumprimento da presente requisição.

Art. 6º Os atos inerentes à presente requisição deverão obedecer disposições legais e constitucionais aplicáveis à espécie.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, inclusive suplementadas, se necessárias.

Art. 8º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 23 de Março de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador Geral

[Download do documento](#)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/03/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.